



Buarque Energia



Anexo:

Custo do valor de Serviço	R\$	17.450,00
---------------------------	-----	-----------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1224112506

NOME
ALEXANDRE BUARQUE DE GUSMAO FILHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
192511020013 GEJSPC MA

CPF
052.213.373-80

DATA NASCIMENTO
18/08/1993

FILIAÇÃO
ALEXANDRE BUARQUE DE GUSMAO
SHIRLENY GOMES GUIMARAES BUARQUE DE GUSMAO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05105001740

VALIDADE
02/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
18/12/2010

OBSERVAÇÕES
sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
27/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

00612564505
PE071492772

PROIBIDO PLASTIFICAR
1224112506

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO:
“BUARQUE ENERGIA LTDA”



Pelo presente instrumento particular de contrato social:

ALEXANDRE BUARQUE DE GUSMAO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 18/08/1992, portador da CNH nº 05105001740 DETRAN-PE e CPF: nº 052.213.373-80, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Bento XV, Nº 36, Casa 22, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 65911-630, e

RODRIGO BUARQUE DE GUSMAO, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 15/11/1993, portador do RG nº 0192511720018, expedido por SESPDGPC/MA e CPF: nº 051.411.693-59, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Bento XV, Nº 36, Casa 22, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 65911-630

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **BUARQUE ENERGIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Praça Lino Teixeira, nº 335, Sala 04, Anexo ao Posto Alvorada 2, Bairro Entroncamento, CEP: 65913-471.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ALEXANDRE BUARQUE DE GUSMAO FILHO	9.900	9.900,00	99
RODRIGO BUARQUE DE GUSMAO	100	100,00	01
TOTAL	10.000	10.000,00	100

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto os cnae's:

- ✓ 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 09:49 SOB Nº 21201028121.
PROTOCOLO: 190246421 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901344048. NIRE: 21201028121.
BUARQUE ENERGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO:
“BUARQUE ENERGIA LTDA”

FLS. 15

CPL

✓ 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE BUARQUE DE GUSMAO FILHO**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 09:49 SOB Nº 21201028121.
PROTOCOLO: 190246421 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901344048. NIRE: 21201028121.
BUARQUE ENERGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO:
"BUARQUE ENERGIA LTDA"**

FLS. 16

CPL

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – Os sócios poderão de comum acordo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social, e os lucros poderão ser distribuídos e pagos aos quotistas diferentemente da proporção de suas respectivas quotas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em todo território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão os direitos às quotas. Entretanto, não havendo interesse de participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 06(seis) meses.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 09:49 SOB Nº 21201028121.
PROTOCOLO: 190246421 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901344048. NIRE: 21201028121.
BUARQUE ENERGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO:
"BUARQUE ENERGIA LTDA"**



DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

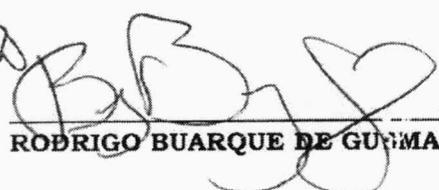
Imperatriz - MA, 11 de março de 2019.

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ - MA



ALEXANDRE BUARQUE DE GUSMAO FILHO

2º OFÍCIO



RODRIGO BUARQUE DE GUSMAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 09:49 SOB Nº 21201028121.
PROTOCOLO: 190246421 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901344048. NIRE: 21201028121.
BUARQUE ENERGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
 Teresina - PI - CEP 64.048-502 / fone: (088) 3304-2159 email cartoriohepi@gmail.com
 Belª Mairylane de Oliveira Sousa - Tabela Interna - Portaria nº 3008/2017 - P.J.P/C/S/J/E/X/P/C/G Teresina-Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RODRIGO BUARQUE DE GUSMAO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 21/03/2019 16:31:52

LAUCIA SILVA MALTA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emissão: R\$ 3,85 T: R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 4,99



FLS. 18
 CPL

Laucia Silva Malta
 Escrevente Autorizada

3º Cartório
 Reconheço por Autenticidade a(s) de
 Alexandre Buarque
 de Gusmao Filho
 Indicado(s) (a) pela(s) seta(s)
 Imperatriz - MA 29103119

Luciana Machado Ferreira
 Escrevente Autorizada
 3º Ofício Extrajudicial

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 09:49 SOB Nº 21201028121.
 PROTOCOLO: 190246421 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901344048. NIRE: 21201028121.
 BUARQUE ENERGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 26/03/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 19

CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.143.227/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/2019

NOME EMPRESARIAL
BUARQUE ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BUARQUE ENERGIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC LINO TEIXEIRA

NÚMERO
335

COMPLEMENTO
SALA 04 ANEXO POSTO ALVORADA 2

CEP
65.913-471

BAIRRO/DISTRITO
ENTRONCAMENTO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALEXANDREBUARQUEFILHO@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8401-6826

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 09:23:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 20
CPL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUARQUE ENERGIA LTDA
CNPJ: 33.143.227/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:31 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **762F.898C.11BB.916E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FLS. 21

CPL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.143.227/0001-45

Razão Social: BUARQUE ENERGIA LTDA

Endereço: PC LINO TEIXEIRA 335 SALA 4 ANEXO POSTO ALVORADA 2 /
ENTROCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65913-471

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031001530660547540

Informação obtida em 24/03/2022 10:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042607/22

Data da

24/03/2022 08:24:43

Inscrição Estadual: 125945612

CPF/CNPJ: 33143227000145

Razão Social: BUARQUE ENERGIA LTDA

Endereço: PCA LINO TEIXEIRA, 335 SALA 04

ANEXO POSTO ALVORADA 2 CEP:

Telefone: (99)84016826

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/03/2022 08:24:43



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019780/22

Data da

24/03/2022 08:25:15

Inscrição Estadual: 125945612

CPF/CNPJ: 33143227000145

Razão Social: BUARQUE ENERGIA LTDA

Endereço: PCA LINO TEIXEIRA, 335 SALA 04

ANEXO POSTO ALVORADA 2 CEP:

Telefone: (99)84016826

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

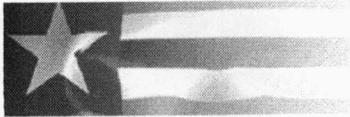
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 33.143.227/0001-45 **Inscrição Estadual:** 12.594561-2
Razão Social: BUARQUE ENERGIA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA LINO TEIXEIRA
Número: 335 **Complemento:** SALA 04 ANEXO POSTO ALVORADA 2
Bairro: ENTRONCAMENTO
Município: IMPERATRIZ **UF:** MA
CEP: 65913471 **DDD:** **Telefone:** 84016826

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir 29/10/2019 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, de (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/03/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



24/03/2022 08:25:17
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6508/2022
AUTENTICAÇÃO:I41R-SXKD

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **BUARQUE ENERGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **33.143.227/0001-45** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 33.143.227/0001-45

Razão Social: BUARQUE ENERGIA LTDA

Endereço: PRACA LINO TEIXEIRA, 335 SALA 04 ANEXO POSTO ALVORADA 2 ENTRONCAMENTO

Inscrição: 9357169-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 26/03/2019

Atividade Principal: 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Nome Fantasia: BUARQUE ENERGIA

A Referida Certidão terá validade até **23/05/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 24/03/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUARQUE ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.143.227/0001-45

Certidão nº: 9437777/2022

Expedição: 24/03/2022, às 08:30:22

Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUARQUE ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.143.227/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.